



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## **PORTARIA Nº 120 DE 24 DE JULHO DE 2020**

Regulamenta a promoção de baixa compulsória de pessoas jurídicas no âmbito do CREFITO-8.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pelo artigo 7º, inciso IV, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e artigo 48 da Resolução COFFITO nº 182/1997,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Departamento de Registro do CREFITO-8 promoverá a baixa compulsória (*ex officio*) de inscrição de profissionais falecidos e a baixa de registro de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Empresário Individual ou Microempreendedor Individual cujos titulares tenham falecidos, independentemente de prévio parecer jurídico e deliberação de Diretoria específicos para o respectivo caso concreto, aplicando, para tanto, os entendimentos consolidados no Parecer Jurídico nº 163/2020, aprovado por unanimidade na 1540ª Reunião de Diretoria do CREFITO-8, realizada em 24 de julho de 2020.

**Parágrafo Único** O procedimento para a baixa compulsória (*ex officio*) previsto no presente dispositivo seguirá, no que couber, o trâmite adotado para baixa mediante requerimento do interessado e será instruído com despacho emitido pelo assistente administrativo responsável, de cópia da presente Portaria, de cópia do Parecer Jurídico nº 111/2020, de extrato financeiro e de cópia de certidão de óbito do profissional ou do titular da Empresa Individual ou da Microempresa Individual.

**Art. 2º** Após a promoção de baixa compulsória (*ex officio*), o Departamento de Registro solicitará ao Departamento de Cobrança para que promova o cancelamento dos débitos cujo fato gerador tenha ocorrido após a data declarada da baixa, o qual, por sua vez, consignará em certidão os débitos cancelados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO**

Presidente do CREFITO-8